



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.369

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.269 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que os últimos dados divulgados na 25ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba está em um cenário de deterioração rápida das condições epidemiológicas, o que mais uma vez sobrecarrega o sistema de saúde paraibano, que mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos disponíveis em seu plano de contingência, com mais de mil duzentos e trinta leitos ativos, termina pressionado por elevado número de internações em um só dia, em função do súbito e expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus na Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021**, nos municípios que estejam classificados na bandeira amarela, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** nos municípios que estejam classificados nas bandeiras vermelha e laranja, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 3º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.

§ 4º Fica estendido o mesmo tratamento previsto no parágrafo primeiro aos municípios classificados na bandeira amarela, quando for atingido índice de ocupação de UTI adulto igual ou superior a 80%, na macro região à qual está vinculado.

Art. 2º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no “caput” os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

§ 2º Dentro do limite de horário determinado no “caput” os gestores municipais poderão estabelecer o horário de funcionamento do setor de serviços e do comércio, para melhor atender à realidade local.

§ 3º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das 10:00 horas até 22:00 horas.

§ 4º Nos municípios que estejam classificados nas bandeiras vermelha e laranja, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 5º Nos municípios que estejam classificados nas bandeiras vermelha e laranja, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, as lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 16:00 horas.

§ 6º As Prefeituras Municipais deverão ampliar as áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021**, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II - academias;

III - escolinhas de esporte;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V - hotéis, pousadas e similares;

VI - construção civil;

VII - call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII - indústria.

Art. 5º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** nos municípios que estejam classificados nas bandeiras vermelha e laranja, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas nos municípios que estejam na bandeira amarela.

§ 1º A vedação tratada no “caput” não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.

§ 2º A vedação contida no “caput” não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território estadual, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.



§ 2º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

§ 3º No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º Ficam suspensas, no período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Cagepa, Fundac, Detran, Codata, Docas e PBGÁS.

§ 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Estado da Paraíba, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

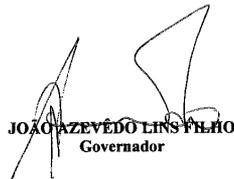
Art. 11 No período compreendido entre **20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021** fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território estadual.

Art. 12 Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Art. 13 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2021; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 41.265 de 18 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310101.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.35	100	2.000.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	100	8.000.000,00
	4490.51	100	40.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

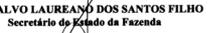
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.266 de 18 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 111.066,00** (cento e onze mil, sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	111.066,00
TOTAL			111.066,00

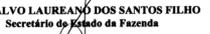
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.267 de 18 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	470.000,00
TOTAL			470.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.268 de 18 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310301.00016.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	270	300.000,00
	4490.52	270	260.000,00
TOTAL			560.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	260.000,00
26.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	300.000,00
TOTAL			560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.061

João Pessoa-PB, 18 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, em consonância com a solução do Requerimento nº 009/1ºBBM/2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2020, o 1º TENENTE matrícula 519.793-7, **JAILSON DE SALES TAVARES**.

Ato Governamental nº 2.062

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 36.558, de 05 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE/PB, para o mandato 2021/2024:

I - Representantes do Poder Executivo Estadual:

Titular: Anamélia Moreira de Menezes;

Suplente: Vasco Vinícius de Andrade Castro.

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Paraíba – SINTEP:

Titular: Saturno Segundo Fernandes de Medeiros;

Suplente: Edvaldo Faustino da Costa.

b) Representantes da Associação dos Professores em Licenciatura Plena da Paraíba – APLP:

Titular: Roberto Oliveira;

Suplente: Zenóbia Rodrigues Diniz Cordeiro.

III - Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Rivea Farias de Vasconcelos;

Suplente: Angêla Kelly Cruz.

Titular: Carlos José Sabino do Nascimento;

Suplente: José Rivaldo Camilo de Souza Filho.

IV - entidades civis organizadas:

Titular: José Maximino da Silva (representante das Comunidades Quilombolas);

Suplente: Maria Goreti da Silva Marques Maciel (representante do Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racional – FOPPIR);

Titular: Osvaldo Bernardo da Silva (representante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB);

Suplente: Adris Henrique de Oliveira Bezerra (representante da Federação Paraibana de Associações Comunitárias – FEPAC).

Ato Governamental nº 2.063

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOÃO FABIO DAVI XAVIER**, matrícula nº 1836421, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.064

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IRACI MARTINS SILVA**, matrícula nº 1595598, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JOSE LUIZ NETO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.065

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no inciso II do artigo do Artigo 1º, e anexo II da Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 111 de 14 de Dezembro de 2012,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão de Comandante de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
TC EDENIO MENDES DUARTE	SUBCOMANDANTE REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR – 3º COMANDO	CGS-1
TC HYANO TRIGUEIRO DE ALMEIDA BARRETO	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 1º BATALHAO	CDS-4
TC CHARLTON RIBEIRO DE SANTANA	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 5º BATALHAO	CDS-4



MAJ EVERSON CALDAS DA CRUZ	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 6º BATALHAO	CDS-4
MAJ DIMITRI DINIZ PORTO	COMANDANTE DE COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR – 1º CBM/6ºBBM	CSP-1
CAP MARIO GERMANO ESTELITA LINS	COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE – 7º CIBM	CAD-3
2º TEN VICTOR GALVAO RIBEIRO DE ARAUJO	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE – 7º CIBM	CSP-1
CAP HUGO BEZERRA MENDES	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 1º BBM	CAD-3

Ato Governamental nº 2.066**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
TC EDENIO MENDES DUARTE	5228328	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 5º BATALHÃO	CDS-4
TC CHARLTON RIBEIRO DE SANTANA	5228379	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 6º BATALHÃO	CDS-4
MAJ SANDRA QUEIROZ SANTANA	5210267	COMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 1º BATALHÃO	CDS-4
MAJ EVERSON CALDAS DA CRUZ	5243572	COMANDANTE DE COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR – 1º CBM/6º BBM	CSP-1
MAJ REYSON PEREIRA DIAS TIMOTEO	5233674	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – 1º BATALHÃO	CAD-3

Ato Governamental nº 2.067**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **CAP QOC KELMA SIMONE VIEIRA DE SA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE - CORREGEDORIA, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.068**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAJ QOC EUGENIO FERNANDES VIEIRA**, matrícula nº 5206561, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE - CORREGEDORIA, Símbolo CSP-2, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.069**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA	UNIDADE
CEL QOC LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO	517.556-9	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar - CPRM	CDS-3	CPRM
CEL QOC JOSÉLTON DE SOUZA OLIVEIRA	519.301-0	Coordenador Geral do Estado- Maior Estratégico	CAD-2	QCG/EME
MAJ QOC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS	5205964	Subcomandante de Batalhao – 5º Batalhão da Polícia Militar	CAD-3	5º BPM
MAJ QOC SÉRVIO TÚLIO CAVALCANTI RAMALHO	520.676-6	Subcomandante de Batalhão – 8º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3	8º BPM
MAJ. QOC JOSE JOSELIO ARAUJO DOS SANTOS	5206383	Subcomandante de Batalhao – 13º Batalhão da Polícia Militar	CAD-3	13º BPM
MAJ QOC ROBERTO ZANATA EVANGELISTA PEREIRA	5206791	Subcomandante de Batalhao – 6º Batalhão da Polícia Militar	CAD-3	6º BPM
CAP QOC ALCIDES RODRIGUES CHAVES SOBRINHO	520.668-5	Comandante de Companhia Isolada - Pilar	CSP-1	8º BPM/2ª Cia PM
CAP QOC ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE	520.671-5	Comandante de Companhia - Isolada - Ingá	CSP-1	8º BPM/3ª Cia PM

CAP QOC ALLAN JONES ANDREZA SILVA	5233747	Comandante de Companhia Isolada – Alagoa Grande	CSP-1	4º BPM/2ª Cia PM
CAP QOA ALUISIO JOSE DE LIMA	5139333	Comandante de Companhia Isolada – Araruna	CSP-1	7º CIPM/ 27ª SAPP
CAP QOA LAÉRCIO ROZENDO DA SILVA	520.400-3	Comandante de Companhia Especializada	CSP-1	BPTran/2º CPTran

Ato Governamental nº 2.070**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
CEL QOC LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO	Coordenador Geral do Estado-Maior Estratégico	CAD-2	QCG/EME
CEL QOC JOSÉLTON DE SOUZA OLIVEIRA	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar - CPRM	CDS-3	CPRM
MAJ QOC LUCIANO ALVES PONTES	Subcomandante de Batalhão – 5º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3	5º BPM
MAJ QOC JOSE JOSELIO ARAUJO DOS SANTOS	Subcomandante de Batalhão – 8º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3	8º BPM
MAJ QOC EUGENIO FERNANDES VIEIRA	Subcomandante de Batalhão – 6º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3	6º BPM
MAJ QOC ROBERTO ZANATA EVANGELISTA PEREIRA	Subcomandante de Batalhão – 13º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3	13º BPM
CAP QOC DAVID DOUGLAS RAMALHO CHAVES	Comandante de Companhia Isolada - Pilar	CSP-1	8º BPM/2ª Cia PM
CAP QOC IURY AGOSTINI DE LIMA LOPES	Comandante de Companhia Isolada - Ingá	CSP-1	8º BPM/3ª Cia PM
CAP QOC ALLAN JONES ANDREZA SILVA	Comandante de Companhia Isolada - Arauna	CSP-1	7º CIPM/ 27ªSAPP
CAP QOC ICARO DAVID LEITE DE LIMA	Comandante de Companhia Isolada – Alagoa Grande	CSP-1	4º BPM/2ª Cia PM
CAP QOA FÁBIO DA SILVA RODRIGUES	Comandante de Companhia Especializada	CSP-1	BPTran/2º CPTran

Ato Governamental nº 2.071**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **KHYSLAYNY KATYELLY MARY DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF DE DEMONSTRACAO DE ALAGOA GRANDE, no Município de Alagoa Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.072**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **AUREA FARIAS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM ZULEIDE CAVALCANTE PORTO - IRMA PORTO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.073**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NIVEA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1879707, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ZULEIDE CAVALCANTE PORTO - IRMA PORTO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.074**João Pessoa, 18 de maio de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSÉ PEREIRA DE LIRA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF DE DOIS RIACHOS, no Município de Salgado de São Felix, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.075

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ PEREIRA DE LIRA NETO, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA EEEF DE DOIS RIACHOS, através do AG 1220, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2021.

Ato Governamental nº 2.076

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSÉ VALENTIM DE SOUSA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF BORGES DA FONSECA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.077

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NADJA MARIA GOMES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 1872290, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF BORGES DA FONSECA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.078

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **ADENILDO PEREIRA GUEDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO, no Município de Assunção, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.079

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA APARECIDA BASILIO SOUZA**, matrícula nº 1693867, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.080

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RAFAELA DA SILVA ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF SAO JUDAS TADEU, no Município de CABEDELO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.081

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALDIANE ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA CABRAL**, matrícula nº 1876856, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF SAO JUDAS TADEU, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.082

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **KLECIA DE OLIVEIRA FERREIRA ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF AUGUSTO SEVERO, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.083

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIANA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1860712, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF AUGUSTO SEVERO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.084

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear **VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PROJETOS DE PROTECAO E REVITALIZACAO, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 2.085

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PERLLA DE ALMEIDA GOIS**, matrícula nº 1837478, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PROJETOS DE PROTECAO E REVITALIZACAO, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 2.086

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 233 de 30 de janeiro de 2015, e na Lei nº 10.463 de 13 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **EMANUEL ABRANTES LIMA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INSTRUCAO PROCESSUAL E CARTORIAL DO PROCON, Símbolo CGI-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

Ato Governamental nº 2.087

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CELINA MARIA PORTELA CUNHA**, matrícula nº 1431430076, do cargo em comissão de GERENTE DE INSTRUCAO PROCESSUAL E CARTORIAL DO PROCON, Símbolo CGI-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

Ato Governamental nº 2.088

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear **FELIX JOSE DE SOUSA NETO** para ocupar o cargo de

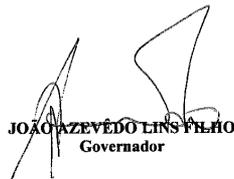
providimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-3, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.089

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, STEPHANNE KAROLAYNE MARINHO DE PONTES SILVA, matrícula nº 1865951, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-3, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 200/2021/SEAD.

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21005672-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ERICA SOBRAL GONDIM, Enfermeiro, matrícula nº 161.315-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem, ministrado pela Universidade Regional do Cariri, no período de março de 2021 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o inciso II do art. 18º, da Lei nº 7.376 de 11 de agosto de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 057/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 18/05/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21006914-7	BRUNO DE MACEDO DANTAS	177.547-2	SEECT	Secretaria de Estado da Administração.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 245/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 18-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	21006809-1	1638243	VALERIO BERNARDO MARINHO	Tempo Público Estadual	02/05/1989	01/05/2002	4,747

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 234/2021
15/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	SAMARA WANDERLEY ALVES XAVIER	909.327-3	COMISSIONADO	60	01/05/2021	29/06/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLECIA MEDEIROS VEIGA	157.412-4	ESTATUTARIO	60	11/05/2021	09/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO GENETON DE CALDAS	143.771-2	ESTATUTARIO	60	09/05/2021	07/07/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 233/2021
14/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	JANAINA RYAN DA CONCEICAO DOS SANTOS	913.480-8	COMISSIONADO	180	24/04/2021	20/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MICHELLE MORAIS DA SILVA	189.073-5	ESTATUTARIO	180	21/04/2021	17/10/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	DAMIANA MARIA DA SILVA	908.953-5	COMISSIONADO	60	04/05/2021	02/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LAIZA BARROS DA SILVA	600.269-2	COMISSIONADO	90	03/03/2021	31/05/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	159.603-9	ESTATUTARIO	60	10/05/2021	08/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	144.816-1	ESTATUTARIO	60	10/05/2021	08/07/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA CECILIA LOPES DA SILVA	162.553-5	ESTATUTARIO	15	07/05/2021	21/05/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 18-05-2021
Resenha nº : 242/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
2100662-5	1792598	KEVILY HENRIQUE DE OLIVEIRA S. DE LUCENA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 18-05-2021
Resenha nº : 244/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
21005032-2	1858658	NATHALIA PINTO DO REGO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 230/2021
11/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMELIA RAQUEL DE SOUSA SILVA	177.924-9	ESTATUTARIO	180	21/04/2021	17/10/2021
SEC.EST.SAUDE	KALLINE ESPINDOLA CAETANO GOMES TIMM	908.614-5	COMISSIONADO	180	16/04/2021	12/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA MENDES	184.476-8	COMISSIONADO	180	01/05/2021	27/10/2021
SEC.EST.SAUDE	TELLY DE SOUTO NUNES	168.010-2	ESTATUTARIO	180	01/05/2021	27/10/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	JOSEANE LEITE FORMIGA	181.958-5	ESTATUTARIO	90	24/04/2021	22/07/2021
SEC.EST.SAUDE	VIVIANE DA SILVA DINIZ	667.487-9	COMISSIONADO	90	20/04/2021	18/07/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FABRÍCIO DOS SANTOS CARINHANHA	171.631-0	ESTATUTARIO	30	01/04/2021	30/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEMAR DOS SANTOS NOBRE ****	143.745-3	ESTATUTARIO	30	30/04/2021	29/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA AUXILIADORA ALVES MENDES	692.329-1	COMISSIONADO	15	19/04/2021	03/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA EUNICE ARAUJO DA SILVA	123.468-4	ESTATUTARIO	30	20/04/2021	19/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GARCIA DE ARAUJO	133.830-7	ESTATUTARIO	60	15/04/2021	13/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ZENAIDE SOARES	186.716-4	COMISSIONADO	15	21/04/2021	05/05/2021
SEC.EST.SAUDE	MEURI VIEIRA BEZERRA	908.540-8	COMISSIONADO	15	18/01/2021	01/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA	130.473-9	ESTATUTARIO	30	15/04/2021	14/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA	131.394-1	ESTATUTARIO	30	12/04/2021	11/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ZELIA DE CARVALHO	78.168-1	ESTATUTARIO	30	29/04/2021	28/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA	160.166-1	ESTATUTARIO	60	16/04/2021	14/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	90	22/04/2021	20/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENCO	144.509-0	ESTATUTARIO	60	12/04/2021	10/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	138.259-4	ESTATUTARIO	90	18/04/2021	16/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CLEUSIENE ALVES FIGUEIREDO	144.043-8	ESTATUTARIO	30	14/04/2021	13/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA VIEIRA SANTOS SALDANHA	131.406-8	ESTATUTARIO	60	16/04/2021	14/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NILVA GOMES DE SOUSA FERNANDES	143.515-9	ESTATUTARIO	60	10/05/2021	08/07/2021
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	06/05/2021	03/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PAULO SALES DOS SANTOS	143.763-1	ESTATUTARIO	30	05/04/2021	04/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	127.053-2	ESTATUTARIO	60	02/05/2021	30/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RONALDO DANTAS MARTINS	144.050-1	ESTATUTARIO	60	16/04/2021	14/06/2021

Publicado no DOE do Dia 14/05/2021

Republicado por Incorreção

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 232/2021
13/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIANA MARQUES TEIXEIRA	188.223-6	ESTATUTARIO	90	27/04/2021	25/07/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 127/GS/SEAP/2021

Em, 17 de maio de 2021.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Análise e Planejamento Estratégico - NAPE da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e revoga a Portaria nº 327/GS/SEAP/2020, publicada em 02 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e regular as atividades relacionadas à análise e estatística e planejamento estratégico, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;

CONSIDERANDO a necessidade de compilação e análise de dados relativos a população em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Análise e Planejamento Estratégico – NAPE, vinculado ao Gabinete do Secretário Executivo de Administração Penitenciária, com fins de assessoramento estratégico e produção de conhecimento para subsidiar a tomada de decisão do Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, fulcro a fomentação de relatórios de análises e estatísticas, bem como, no planejamento estratégico na forma de recomendações de normas e procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º O NAPE é formado por Servidores efetivos com atuação em análise estatística e de planejamento estratégico, não havendo hierarquia entre eles, terão as seguintes atribuições:

1. Produção de estudos e diagnósticos para formulação de posicionamentos de decisões;
2. Conduzir as atividades do NAPE, através de diagnóstico baseados em dados/informações para elaboração de estudos de análise e estatísticas;
3. Sugerir normas, diretrizes e ações, visando subsidiar o planejamento estratégico, tático e operacional desta Secretaria de Estado;
4. Captar dados, informações e demais fontes de conhecimento no âmbito dos setores da SEAP;

5. Cooperar e participar de comissões cujas funções sejam promover a gestão institucional para o desenvolvimento do Sistema Penitenciário;

Art. 3º - Os servidores do NAPE são responsáveis pela coleta dos dados, para formulação e implantação de estratégias, com metas, objetivos e resultados, entre os setores pertencentes à SEAP.

Art. 4º - Compete aos servidores do NAPE dirimir questões relativas à produção dos dados e indicadores estatísticos entre os setores da SEAP, para convalidação das informações, podendo para tanto requisitar aos setores os documentos ou dados necessários ao esclarecimento da demanda.

Art. 5º - Compete ao NAPE:

- Coletar dados estatísticos de interesse da SEAP e de demais órgãos cooperativos, podendo manter contato direto com outras fontes alimentadoras;

- Produzir relatórios periódicos para avaliação e monitoramento do sistema prisional;

Art. 6º - Para que seja realizada pelo NAPE a produção das estatísticas, análises e demais procedimentos análogos, caberão aos setores da SEAP remeter, preferencialmente, em arquivo digital, por meio específico a ser informado, os indicativos necessários ao desenvolvimento da atividade fim do NAPE.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 220/ GS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos relativos a falta de doses da vacina contra COVID-19 na Décima Segunda Gerência Regional de Saúde, relatado pelo OFÍCIO/GEVS nº 159/2021 da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, apenso ao processo nº 040521511.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.


GERALDO AUGUSTO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/P/GB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 183/2021/DS

João Pessoa, 13 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.006543/2021-0; RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 025874306-09 emitido em nome de FERNANDO CORREIA DE OLIVEIRA, CNH nº 017515396-3, RENACH nº PB-019574398, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº185/2021/DS

João Pessoa, 13 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º -Liberar o servidor VALMOR SOARES DE LIMA, matrícula 1604-7, e o servidor EMANUEL IZAÚ BEZERRA BONFIM, matrícula nº 1952-6, de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB.

Art. 2º -Designar a servidora GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 2123-7, matrícula 1571-1, como TITULAR e JOSÉ WELLINGTON SANTOS FRAGOSO, matrícula nº 2027-3, como SUPLENTE, para compor a Rede de Controle Interno.

Art. 3º -Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 186/2021/DS

João Pessoa, 14 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.006718/2021-8; RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 041303588-93 emitido em nome de IBANES PEIREIRA DA SILVA, CNH nº 148882683-7, RENACH nº PB-034807373, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 035/GCG/2021-CG.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art.13,- do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei Nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO2021, com vistas ao suprimento de cargos para a carreira de Oficial, RESOLVE: ,

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão para o Exame de Saúde da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2021, os seguintes militares abaixo relacionados:

CAP QOBM MATR. 523.413-1 Ivan Oliveira de Araujo Filho – Membro;
CAP QOBM MATR. 523.812-9 Fellipe Eduardo de Medeiros Nunes – Membro; CAP QOBM MATR. 523.834-0 Regivaldo Paz da Silva Junior – Membro;

1º TEN QOBM MATR. 526.028-1 Isaiú Paulino de Oliveira – Membro;
1º TEN QOBM MATR. 523.811-1 Leonardo Guimarães da Penha – Membro;

1º TEN QOBM MATR.527.317-0 Antonio Anderson Lucena Ribeiro – Membro; 1º TEN QOBM MATR. 525.937-1 Aline Sousa de Carvalho Costa – Membro;

1º TEN QOBM MATR. 526.024-8 Gersiane Da Silva Lacerda Carneiro – Membro; 2º TEN QOBM MATR. 527.472-9 Vanessa Fernandes Santiago – Membro.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB



Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 43/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **DÉBORA BARROS SOUTO OLIVEIRA**, matrícula n.º 908.354-5, CPF n.º 010.011.014-21, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0017/2021	Carnes e assemelhados	RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
0018/2021	Carnes e assemelhados	FOODS DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
0019/2021	Carnes e assemelhados	LM DISTRIBUIDORA EIRELI
0020/2021	Carnes e assemelhados	CHRISTIANNY MAROJA

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 048/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **REGINALDO RAMALHO RIBEIRO** – matrícula 663.722-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.0627.

Publique-se.


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0483/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Mariene Braz Barros Cavalcante	106.772-9	409.859.204-59	0526/2021 (PE 34/2020); 0527/2021 (PE 34/2020); 0528/2021 (PE 34/2020); 0529/2021 (PE 34/2020); 0530/2021 (PE 34/2020)
Dagnaldo Martins Frazão	102.786-7	052.561.574-18	0951/2019 (PE 40/2019)
Edilma Gomes da Silva	106.759-1	056.945.954,08	0543/2021 (PE 65/2019) 0544/2021 (PE 38/2020) 0546/2021 (PE 38/2020)

Giselda Félix Coutinho	121.286-9	518.697.484-68	0539/2021 (PE 05/2020) 0540/2021 (PE 05/2020)
Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior	523.768-8	032.255.374-11	0537/2021 (Inex 005/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 17 de Maio de 2021.


Prof. Dr.ª. Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº004/2021

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

O COORDENADOR DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 16 de fevereiro de 2019 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº -8639-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial, para a execução do Projeto Cooperar,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Servidor **Ronaldo César Pereira de Souza**, matrícula n.º 188.637-1, CPF n.º 018.786.424-13, para exercer a função de Gestor do contrato número 007/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.


Omar José Brito Gama
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 144

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0107/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD. 3) E GINÁSIO COBERTO, COM VESTIÁRIO, E MANUTENÇÃO DA EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA (QUEIMADAS/PB);

RESOLVEM:

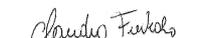
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00763	248.868,55
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00764	95.140,80
TOTAL											344.009,35

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 143

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0103/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO COM O FITO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.F.M. JOSÉ RODRIGO DE ATAÍDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITATUBA/PB, ATRAVÉS DO REPASSE DO VALOR ORÇADO EM R\$ 384.577,28 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVO), CONFORME PROCESSO SUP-PRC-2021/00276.;

RESOLVEM:

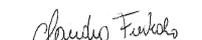
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00779	384.577,28
TOTAL										384.577,28	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 147

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de

Execução Descentralizada nº 0110/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ESTÁGIO, PRÁTICAS PROFISSIONAIS E PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM ALUNOS QUE FAZEM CURSOS TÉCNICOS NAS ESCOLAS DO ESTADO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE, QUE ESTÃO NO 3º ANO ENSINO MÉDIO E ALUNOS EGRESSOS DA REDE ESTADUAL, POR MEIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2021/03057.;

RESOLVEM:

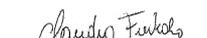
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	18	112	00796	3.277.200,00
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	39	112	00789	45.000,00
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	33	112	00790	20.000,00
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	14	112	00791	24.000,00
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	20	112	00792	330.000,00
TOTAL										3.696.200,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia


ROBERTO GERMANO COSTA
FAPEQS

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0221

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005071-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ARIEL CARNEIRO DA SILVA FILHO**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº **270.658-0**, lotado (a) na **Assembleia Legislativa**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0236

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00001-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº **145.479-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0242

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0013398-19, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRALIS ao servidor **CARLOS ALBERTO JUNIOR**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **096.734-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 10, §1º, inciso II da ECF nº. 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº. 46/2020.

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0243

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0011060-19, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA DE MATOS**, no cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **1.00633-9**, lotado (a) na **UEPB - Universidade Estadual da Paraíba**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da

**Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0246**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01244-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DOS MARTES DE CARVALHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **134.607-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 00280**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003342-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA DELGADO**, no cargo de **Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural**, matrícula nº **187.131-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0295**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002046-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **128.777-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 10, §1º, inciso II da ECF nº. 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº. 46/2020.**

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0296**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004568-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSEMARY SOUSA CUNHA LIMA**, no cargo de **Professor Doutor Associado D DE**, matrícula nº **1.21090-4**, lotado (a) na **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0298**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001068-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SONIA MARIA GAIÃO ARANHA**, no cargo de **Bioquímico**, matrícula nº **611.034-7**, lotado (a) no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0303**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001263-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RODRIGUES**, no cargo de **Advogado**, matrícula nº **080.101-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 310**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1797-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VICTOR LUIS PAULINO DA COSTA**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUIS BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº. **502.731-4**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0315**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001124-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CARLOS DE PAIVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **083.628-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0316**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000977-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **098.684-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0317**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000989-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA NETA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.460-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0318**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001298-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GARCIA DE ARAÚJO GOMES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **133.830-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 319**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1470-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉLIA DA FONSÊCA PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO CLOVIS PAIVA**, matrícula nº. **270.606-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0321**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001614-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TANIA FERREIRA GALVÃO DE SOUZA**, no cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **1.00647-9**, lotado (a) na **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 321**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1509-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO SULPINO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **GENILDA PEDROSA SULPINO DA SILVA**, matrícula nº. **079.075-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0322**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001423-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DOMINGOS DE SOUSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.328-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 07 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0324**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005470-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula n.º **149.139-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0325**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000925-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GORETH OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula n.º **109.111-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005696-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SANTINA SOUSA DE VASCONCELOS**, no cargo de **Assistente de Contabilidade**, matrícula n.º **150.809-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 329**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1609-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDILENE RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGIVALDO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula n.º. **092.534-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 330**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1430-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SEVERINA DE FREITAS MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL ROMUALDO DE MORAIS**, matrícula n.º. **088.074-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000314-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE CRISTINA VICENTE PEREIRA CABRAL**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **095.197-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 331**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1354-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VIRGÍNIA DE ARAUJO VERÍSSIMO MOTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO VERÍSSIMO MOTA**, matrícula n.º. **088.532-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0331**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0006042-20,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIMAR CABRAL DE CARVALHO**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula n.º **147.742-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.
João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 332**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1547-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO DOS SANTOS ALVES**, matrícula n.º. **516.965-8**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.
João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 333**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1300-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE PAIVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ZEILA DA SÁ PAIVA**, matrícula n.º. **014.249-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 335**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1713-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZINHA LIMA VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **DAMIÃO VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. **108.091-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 336**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1270-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ESTELA COSTA DA SILVA**, matrícula n.º. **052.104-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0336**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001297-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANTONIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula n.º **470.241-7**, lotado (a) na **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 337**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 2925-20**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANTONY LUCIANO DA CUNHA SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CLAUDIANA LUCIENE DA CUNHA MARQUES**, matrícula n.º. **165.748-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
João Pessoa, 10 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0337**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000680-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao



servidor **GILVAN HENRIQUE DOS SANTOS**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº **270.402-1**, lotado (a) na **Assembleia Legislativa**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 338

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1448-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a LINDOMAR MONTEIRO SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. **053.767-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0338

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 000934-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUIZA ONOFRE FERREIRA JERONIMO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **065.895-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0339

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001625-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **Bioquímico**, matrícula nº **071.401-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 339

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1224-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GONÇALVES MOREIRA**, matrícula nº. **01.879-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 340

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0635-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JORGE SAMPAIO DE ANDRADE**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA APARECIDA CARNEIRO DE LIMA SAMPAIO**, matrícula nº. **064.233-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0340

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001827-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **072.349-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0341

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001579-21**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEBASTIÃO JOSMAR DE PONTES BEZERRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **135.984-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0342

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001571-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IARA MARIA DE FREITAS MATOS**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **080.670-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 342

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1331-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JUSSARA PEREIRA FERREIRA DE SÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALDERY BENICIO DE SÁ**, matrícula nº. **518.841-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 343

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1467-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a EURO DA CUNHA CHAVES FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **EURO DA CUNHA CHAVES**, matrícula nº. **077.240-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0343

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001769-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **WILMA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **082.806-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 344

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1508-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELZIANA DE PAULA PEREIRA GRANJA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GRANJA SOBRINHO**, matrícula nº. **750.359-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0344

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001815-21**,
RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVANILDO CORIOLANO DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar Técnico**, matrícula nº **090.742-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0345

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001643-21**,



RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA LÚCIA GENUINO MENDES, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 109.450-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 346

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1560-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a JACKSON NELMO BERNARDINO DE SOUSA, beneficiário do ex-servidor falecido JOAQUINELMO BERNARDINO DE SOUSA, matrícula nº. 172.688-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0346

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002022-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JACINTO DOS SANTOS, no cargo de Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 187.120-0, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 347

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1561-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a JONAS NELMO BERNARDINO DE SOUSA, beneficiário do ex-servidor falecido JOAQUINELMO BERNARDINO DE SOUSA, matrícula nº. 172.688-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0347

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000798-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor AGNALDO OLIVEIRA SOUZA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 145.275-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 348

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1559-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a JOAQUINELMO JÚNIOR BERNARDINO SOUSA, beneficiário do ex-servidor falecido JOAQUINELMO BERNARDINO DE SOUSA, matrícula nº. 172.688-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 350

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1258-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MARINEIDE DE LIMA HOLANDA LINHARES beneficiária do ex-servidor falecido JURANDIR HOLANDA LINHARES, matrícula nº. 513.160-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 367

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1610-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a SIMONE ANGELICA DE OLIVEIRA FARIAS DE ALENCAR, beneficiária do ex-servidor falecido ROGERIO ALENCAR BEZERRA, matrícula nº. 611.648-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 373

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1414-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a ISABEL RANGEL CORREIA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 063.563-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 091-2021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1289-21	HELOISA ALINE SOUZA COSTA CLAUDINO	REVISÃO DE PENSÃO
----	---------	------------------------------------	-------------------

João Pessoa 18 de Maio de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 093-2021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

7801-16	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
9636-15	IOLETE QUEIROGA RAMALHO BRUNET	REVISÃO DE PENSÃO
4038-20	RAFAELA SABRINA MORREIRA PIRES	SOLICITAÇÃO
0631-21	KAMANA BEATRIZ RAMOS BASILIO DE SOUSA	

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.868-8	695.329-8	GERALDO CARLOS SOARES ALVES
02	21.002.980-3	913.840-4	MARTA ZULMIRA DA SILVA BERNARDO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE SOCIOEDUCATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021- GS/SEAD****RECLASSIFICAÇÃO (FINAL DE FILA) E TERCEIRA CHAMADA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RECLASSIFICAÇÃO (FINAL DE FILA) E TERCEIRA CHAMADA** para os candidatos relacionados no **ANEXO I** aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, homologado através da Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de Dezembro de 2020, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

1. Reclassificação Final de Fila

1.1. Os candidatos abaixo elencados solicitaram final de fila (reclassificação) conforme os processos administrativos descritos, portanto, passam a ocupar as seguintes colocações:

Cargo: A01 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO – ÁREA I

Inscrição	Nome	Processo	Classificação	Classificação Atual
365.006-5	André Heider Castro Nascimento	21.003.536-6/SEAD	163º - AMPLA	320º - AMPLA

Cargo: A01 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO – ÁREA II

Inscrição	Nome	Processo	Classificação	Classificação Atual
366.296-9	João Batista de Medeiros Filho	21.003.535-8/SEAD	77º - AMPLA	113º - AMPLA
357.125-4	John Nilson da Silva Lira	21.003.534-0/SEAD	45º - AMPLA	112º - AMPLA

1.2. As vagas desocupadas em razão dos pedidos de final de fila serão destinadas aos próximos candidatos com classificação subsequente.

2. Das Chamadas

2.1. A presente convocação contempla também as vagas oriundas das desistências, exonerações e reclassificações (final de fila) dos candidatos convocados na Primeira Chamada, conforme **ANEXO I – TERCEIRA CHAMADA- VAGAS REMANESCENTES**.

3. Da Perícia Médica

3.1. Os candidatos da Ampla Concorrência convocados se submeterão à Perícia Médica através de videoconferência, para tanto, deverão encaminhar a documentação abaixo listada, para o e-mail permedicacentral@sead.pb.gov.br.

a. Ficha Clínica que será enviada para o e-mail correspondente, informado pelo candidato na inscrição do Concurso que deve ser preenchida, assinada pelo candidato e digitalizada;

b. RG, CPF, digitalizados;

c. Atestado de Sanidade Mental atualizado e digitalizado;

d. Laudo da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), caso seja Pessoa com Deficiência - PCD, digitalizado;

e. Cópia do Edital de Convocação onde consta seu nome e inscrição, em formato digital, preferencialmente, pdf;

f. Número de Telefone com WhatsApp;

2.1.1. Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;

2.1.2. No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da perícia, que deve ser rigorosamente respeitada;

2.1.3. O Atestado de Saúde Ocupacional necessário à posse será enviado para o candidato e para o setor de posse na FUNDAC;

2.1.4. O candidato deverá manter contato com a Perícia Médica, exclusivamente, pelo e-mail informado e pelos telefones: (83) 98839-1197 e (83) 99309-6816.

2.2. Os candidatos para as vagas de Pessoa com Deficiência – PcD convocados se submeterão à perícia para emissão de laudo, através de consulta presencial, para tanto, devem aguardar o contato a ser realizado pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), que deve ser realizado através do número informado no ato de inscrição do Concurso;

2.2.1. Os candidatos em questão deverão ficar atentos aos números de telefone informados na inscrição e caso tenha ocorrido alteração em seu contato, devem informar através do e-mail dereh@sead.pb.gov.br;

2.2.2. Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;

2.2.3. No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da perícia, que deve ser rigorosamente respeitada;

4. Da Documentação para a Posse

4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer para a Efetivação da Posse no referido cargo munido da seguinte documentação, com original e duas cópias:

a. Duas Fotos 3x4;

b. Ato Governamental de Nomeação;

c. RG, CPF e Título de Eleitor. No caso do CPF, apresentar consulta cadastral junto ao Ministério da Economia;

d. Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e. Certificado de Reservista ou Comprovante da Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino apenas);

f. Comprovante de Residência (CEP e Bairro) com no máximo 03 (três) meses de validade da data de emissão ou referência;

g. Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar Estadual – Deve ser emitido pelos Fóruns e Comarcas nas quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;

h. Certidão do PIS, PASEP ou CTPS. PASEP: Documento emitido pelo Banco do Brasil S/A; PIS: Documento emitido pela Caixa Econômica Federal;

i. Comprovante de Escolaridade – cópias devem ser autenticadas;

j. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível (nas esferas municipais, estaduais e federal) – será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;

k. Declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o respectivo patrimônio – será for-

necida para preenchimento no Ato da Posse;

l. Declaração de não haver sofrido penalidade disciplinar em função pública – para os candidatos que já tiveram qualquer natureza de vínculo na Administração Pública Direta ou Indireta nas esferas municipais, estaduais e federal;

m. Certidão de nascimento ou casamento.

n. Certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil dos estados nos quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;

o. Laudo médico admissível emitido pela Gerência Central de Perícia Médica - Junta Médica do Estado;

p. Atestado da Sanidade Mental emitido pelos CAPS, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira ou de Instituição Privada desde que emitido por profissional de Psiquiatria devidamente registrado;

q. Exame toxicológico negativo para todas as substâncias, de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), de acordo com o disposto no item 2.6.1.1 do Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC;

3.2. A apresentação dos documentos supracitados é obrigatória para todos os candidatos, a ausência de qualquer dos itens listados acarretará no impedimento da Efetivação da Posse;

5. Da Posse

5.1. A Posse para o referido cargo ocorrerá na sede da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, situada na Rua Professor José Coelho, nº 30 - Centro, João Pessoa – PB, de segunda a sexta das 08:00 horas às 14:00 horas;

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em exercício

ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS TERCEIRA CHAMADA - VAGAS REMANESCENTES

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA I – Ampla Concorrência: 14

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
232º	353.228-3	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	83,50
233º	362.382-3	WILBER ANTÔNIO CHAGAS DE LUCENA	83,50
234º	353.201-1	JOALISON MOREIRA DA SILVA	83,50
235º	354.941-0	MATHEUS DE ATAÍDE DINIZ FEITOSA	83,50
236º	360.719-4	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	83,50
237º	354.403-6	JOSE RENATO DE MORAIS	83,50
238º	362.634-2	JARDEL FERREIRA DE SOUZA MENDONCA	83,50
239º	301.875-0	MARCONI VITA JUNIOR	83,50
240º	352.929-0	JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO	83,50
241º	352.942-8	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	83,50
242º	363.711-5	ANDRÉ LUIZ LOURENÇO COSTA	83,50
243º	361.055-1	MATHEUS SERGE DANTAS GUERRA	83,50
244º	301.989-6	REGIVALDO SILVA DE SOUSA	83,50
245º	367.127-5	ERICK LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	83,50

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Vagas ÁREA I - Ampla concorrência: 05

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
40º	361.931-1	TACIANA DE ANGELIS SOUZA CARVALHO	90,50
41º	367.564-5	GIOVANNA RAFAELLA SOARES DA SILVA	90,50
42º	357.946-8	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA	90,50
43º	300.259-4	LAIS MEDEIROS DE LIMA	90,00
44º	360.669-4	ERICA COSME DA SILVA	90,00

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA II - Ampla concorrência: 02

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
80º	363.465-5	ORLANDO SOARES CORDEIRO	83,50
81º	370.502-1	MALDINE BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	83,50

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 04

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
31º	356.557-2	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	86,25
32º	356.625-0	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	86,00



33º	350.026-8	ALACI ALVES WANDERLEY NETO	86,00
34º	369.271-0	CELITON MOURA DA SILVA	85,75

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 01

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
7º	371.693-7	ANDRÉA PAULA FONTES	91,50

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO EM SAÚDE

EDITAL CEFOR-RH/PB Nº 009/2020 CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), atual Escola de Saúde Pública do Estado, da Gerência Executiva de Atenção em Saúde (GEAS) e da comissão do processo seletivo, torna pública a CONVOCAÇÃO da **EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DE BOLSISTAS PESQUISADORES para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA** que foram aprovados no do processo seletivo simplificado realizado por meio do Edital CEFOR-RH/PB Nº 009/2020.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO	Daniela de Macedo Pimentel
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO	Edson Hilan Gomes de Lucena
CARGO: PRECEPTOR	Evaldo Sales Honfi Júnior Joyce Soares Leitão Freire
CARGO: TUTOR	Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso Eduardo Dias Ribeiro Gustavo Correia Bastos da Silva Leopoldina de Fátima Dantas de Almeida Yuri Wanderley Cavalcanti

Os convocados devem enviar cópia dos seguintes documentos para o email apoioresidenciasemsaude@gmail.com.

Documento de identificação com foto e CPF;
Certidão de quitação eleitoral;
Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
Diploma de pós graduação (caso tenha);
Declaração de Disponibilidade e Compromisso com o projeto;
Comprovante de Endereço atualizado.

O convocado que não enviar a documentação no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, após contato do responsável da ESP-PB, por email, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado seguindo assim a convocação do candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.

Os convocados deverão participar das oficinas de formação e alinhamento técnico do plano de ação do projeto, conforme cronograma a ser encaminhado posteriormente pela ESP-PB para o email cadastrado. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação nesses processos pedagógicos.

Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 18 de maio de 2021.

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 – SEECT/FAPESQ/PB

APOIO A EGRESSOS DE EXCELÊNCIA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PARAÍBA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público a alteração do item 3 (CRONOGRAMA) do EDITAL DE APOIO À EGRESSOS DE EXCELÊNCIA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PARAÍBA.

Alteração do item 3:

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas de realização da seleção serão as seguintes:

Inscrições no edital	12/04/2021 a 12/05/2021
Análise das inscrições	13/05/2021 a 28/05/2021
Divulgação do resultado parcial	31/05/2021
Período de submissão de recursos	01/06/2021 a 07/06/2021
Divulgação do resultado final	11/06/2021

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Campina Grande, 18 de maio de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ